



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.574, DE 2025

(Do Sr. Thiago de Joaldo)

Inscribe no Livro dos heróis e Heroínas da Pátria o nome do Dr. Jorge Prado Leite.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N.º , DE 2025

(Do Sr. Thiago de Joaldo)

Inscribe no Livro dos heróis e Heroínas da Pátria o nome do Dr. Jorge Prado Leite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de do Dr. Jorge Prado Leite, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição visa inscrever o nome de Jorge Prado Leite, uma figura notável da história brasileira, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Nascido em 19 de junho de 1926, em Aracaju, Jorge não apenas se destacou como empresário, industrial, jornalista e engenheiro, mas também se tornou um símbolo de comprometimento e trabalho em prol do desenvolvimento de Estância e de outros 14 municípios nos estados da Bahia e Sergipe. A comemoração do centenário de seu nascimento, em 2026, é uma ocasião propícia para reconhecer suas inestimáveis contribuições à nossa sociedade.

Desde sua infância, Jorge Prado Leite mostrou um extraordinário senso de compromisso com a educação e com a transformação social. Aos 11 anos, deixou sua casa na busca por conhecimento, refletindo sua determinação e visão de futuro. Sua principal obra, a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade (Sulgipe), não apenas iluminou a região, mas



também fez com que diversas comunidades prosperassem economicamente. Por meio da Sulgipe, Jorge implantou um projeto de desenvolvimento que combinava a acessibilidade da energia elétrica com iniciativas de responsabilidade social, gerando um impacto duradouro nas vidas de milhares de pessoas.

Além de suas contribuições no setor empreendedor, Jorge se destacou como defensor da cultura e da informação. A fundação das rádios Esperança e Jornal foram marcos que ampliaram a comunicação e enriqueceram o cenário cultural de sua época. Essas iniciativas exemplificam seu entendimento de que o progresso econômico deve estar aliado à educação e à cultura, valores que hoje são fundamentais para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Inscriver o nome de Jorge Prado Leite no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria não é apenas um tributo a um homem que trabalhou incansavelmente pelo progresso de sua terra, mas também um chamado à valorização do trabalho e da responsabilidade social. Ao reconhecer sua história, inspiramos as futuras gerações a seguir seu exemplo de devoção e inovação. Que essa proposta se torne um marco na valorização das contribuições de pessoas que, como Jorge, dedicaram suas vidas ao serviço da comunidade e à construção de um Brasil mais justo e próspero.

O reconhecimento público da trajetória de Jorge Prado Leite é não apenas um tributo à sua memória, mas uma forma de incentivar a valorização do trabalho e do compromisso com a coletividade entre as novas gerações.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025.

Deputado Thiago de Joaldo
PP/SE

